



TERMOS E CONDIÇÕES PARA USO DO SISTEMA MIBANK

DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

O presente contrato e seus anexos e documentos disponíveis no site contém as condições gerais, direitos e deveres de uso dos serviços da conta miBank. Senhor cliente, antes de decidir usar os serviços da conta miBank, deverá analisar, avaliar atentamente a instituição de pagamento miBank, seus anexos e termos de uso e condições.

Contudo, ao marcar a opção "concordo" no site na Internet www.mibank.com.br ("site miBank"), para todos os fins de direito você terá declarado que leu e que aceitou as condições reguladoras da contratação da conta miBank, subordinando-se pessoalmente e/ou a pessoa jurídica de sua titularidade ou de sua administração a essas condições.

Para o uso da conta miBank é regulado pelo presente contrato e conjunto de documentos em anexo, todos publicados no site miBank. Assim, através da conta miBank, você poderá efetuar e receber pagamentos de qualquer pessoa que tenha outra conta miBank ou que seja habilitada pela miBank, bem como, por boleto bancário ou por outros que esta instituição de pagamento disponibiliza e administra.

A abertura da conta miBank é gratuita, mas alguns de seus serviços são tarifados e/ou possuem limites (veja tarifas aplicáveis). Se você violar este contrato, o seu acesso e/ou uso da conta miBank poderá ser suspenso ou limitado por prazo determinado, ou ser encerrado.

A conta miBank foi idealizada e será operada sempre por mecanismos digitais de comunicação e de informação, preferencialmente pela Internet, sem restringir outros meios que venham a ser criados ou estabelecidos. Leia este contrato integralmente antes de aceitá-lo, a qualquer tempo a miBank pode alterar o mesmo em seu site, onde encontre-se publicando, passando a vigorar imediatamente.

Se tiver qualquer dúvida, antes de aceitá-lo entre em contato com a instituição de pagamento miBank, através de seus canais de atendimento disponíveis no site.

USO DO SISTEMA DA MIBANK

I. MIBANK – É uma Instituição de pagamentos, que desenvolveu e é a detentora dos Aplicativos e do sistema relacionado a marca miBank, onde a mesma administra através do CNPJ nº 26.463.227/0001-67, por razão social MI PAGAMENTOS E ADM DE CARTÕES LTDA, conhecida por seu nome fantasia **miBank**, com sede no endereço Av: Joaquim Teotônio Segurado, quadra 501 sul, lote 03, conjunto 01, andar 07, sala 710, no município de Palmas – TO bem como quem instituiu este contrato.

II. CLIENTE - É a pessoa física ou pessoa jurídica que aderiu e se subordinou a este contrato e preencheu o seu cadastro no site da miBank com as informações válidas ali requeridas (inclusive CPF ou CNPJ conforme o caso, telefones e e-mail, endereço), e que foi habilitada a utilizar os serviços oferecidos pela instituição de pagamento.



II.I. DO CADASTRO - Somente o cadastro preenchido, pelo cliente, com informações válidas no site miBank, poderá ter uma conta miBank. Ademais, pode ser requerida a remessa de cópias de documentos originais na forma digitalizada ou escaneada, autenticados em cartório, para que, os serviços da conta miBank sejam prestados e não sejam interrompidos, em atendimento às regras legais, e de segurança.

II.II. DEPENDENTE - É a pessoa física, que poderá utilizar a conta na miBank, gerenciar os pagamentos, sob responsabilidade, ordem, conta e risco do cliente.

II.II.I. DA CAPACIDADE - O cliente garante que o seu dependente detém capacidade civil para as transações com a conta miBank e se obriga por todas as operações que o mesmo vier a realizar, independente do benefício da preferência ou de ordem. Desta forma, comprovada a boa fé, a miBank assumirá estas condições asseguradas pelo cliente e admitirá que seus dependentes utilizem a conta miBank.

II.III. FORNECEDOR/AFILIADO - É a pessoa física que pode utilizar a miBank para receber pagamentos, sob responsabilidade, ordem, conta e risco de determinado cliente.

II.IV. CLIENTE PESSOA JURÍDICA – Tem que designar ao menos um dependente (possuidor de poderes especiais por meio de procuração com assinatura devidamente autenticada em cartório), na forma disponibilizada pelo site miBank, para ser operador da respectiva conta, havendo autorização, o procurador não terá restrições para determinar pagamentos, para movimentá-la e representar nas operações.

II.V. ATUALIZAÇÃO DE DADO DO CLIENTE - O cliente é o detentor da obrigação de manter atualizados os seus dados cadastrais e de seus dependentes, especialmente telefone celular e endereços físico e eletrônico (E-mail) para correspondência, arcando com as consequências de sua eventual omissão, bem como, responder na forma da lei, pela exatidão e correção dos dados cadastrais que informar no site. Diante disto, a qualquer momento, ou periodicamente conforme o caso, a miBank pode requerer a atualização dessas informações, bem como a remessa de documentos comprobatórios ao cliente, para continuar a lhe prestar os serviços da conta miBank.

II.V. EXCLUSÃO DO DEPENDENTE - O cliente terá por prévio aviso de 30 (trinta dias) dias, informado por e-mail cadastrado no site miBank, sob parâmetros de segurança, da exclusão do dependente, que também poderá ser feita pela miBank conforme o caso, vedando-lhe o acesso e o uso da conta miBank. Ademais, não estarão prejudicadas, as transações realizadas por dependente excluído, no período em que esteve habilitado no sistema.

III. CONTA MIBANK – Atribui à sua prestação de serviços de disponibilizar meios de pagamentos, cobranças e de administrá-los, na forma deste contrato, por conta, ordem, risco e responsabilidade do Cliente.

III.I. VEDADO MAIS DE UMA CONTA MIBANK - O cliente não pode ter mais de uma conta miBank, sendo que, as eventuais contas abertas posteriormente, serão canceladas logo que sejam identificadas e o cliente poderá determinar a transferência do saldo da referida conta cancelada para a primeira ou então receber de volta os recursos depositados nela.



IV. DA EMISSÃO DE BOLETOS – O usuário cadastrado poderá emitir boletos através da carteira digital de cobrança e recebimento, entretanto, é de total responsabilidade do cliente o preenchimento dos dados do boleto, podendo responder na esfera civil e penal por suposta fraude de emissão de boleto, assim, a presente instituição de pagamento não é responsável por danos originados em fraudes de boletos, crimes cibernéticos, emitidos pela conta miBank pertencente ao cliente.

V. BANDEIRA - É a entidade habilitada, cujas normas e regulamento operacional também regerão o uso da conta miBank e transações por esta admitida, inclusive saques e pagamentos, sendo aquela a proprietária do arranjo de pagamentos (conforme definido pelo Banco Central do Brasil) que permite a emissão do cartão que represente a miBank e a sua utilização em saques, pagamentos de compras feitas em estabelecimentos credenciados.

VI. SENHA - É adquirida através do cadastro feito pelo cliente no site miBank, sendo aprovado com sucesso é gerado um código/senha para todos os fins e efeitos de direito, da lei e deste contrato, nisto, será constituído sua assinatura por meio eletrônico, e que expressa e confirma a vontade, a anuência e sua autorização, ou de seu dependente se for o caso, em operações da conta miBank, ainda que não tenha dado seu expresso, prévio e/ou escrito consentimento.

VII.I Todas as transações da conta miBank exigem a digitação da senha para ser consumada. A senha é uma assinatura que é cadastrada sob sigilo, para único e exclusivo conhecimento do cliente, ou do dependente conforme o caso, que se responsabilizam por não revelá-la a terceiros, sob pena de responder pelas consequências decorrentes (veja Limites e Restrições da conta miBank). A senha será cadastrada sob requisitos de segurança homologados pela miBank.

VII. SITE MIBANK - É o site na internet (www.mibank.com.br), possuindo segurança de acesso e sistema de processamento, bem como, destinado para a operação da conta miBank, a quem pertencem às marcas, imagens, aplicativos, programas e/ou respectivas licenças de uso nele utilizadas e direitos autorais e patrimoniais. Ademais, o site será utilizado na forma do presente termo de uso.

VII.I DO ACESSO - Ao utilizar os recursos do site da miBank na internet, o cliente obriga-se – e fará com que seus dependentes se obriguem – a preservar o necessário sigilo e segurança das informações, especialmente senha, antes e durante o momento de sua utilização, evitando permitir o acesso indevido à área de segurança (veja o Termo de Uso do Site).

VII.II. Cumpridos os requisitos de segurança de acesso ao site, a miBank assumirá que é o cliente, ou seu dependente conforme o caso, quem está operando as suas ferramentas e que está conferindo as autorizações requeridas e informadas. Ademais, a miBank somente responde pelo sigilo e segurança das informações prestadas no seu site depois do momento em que as recepcionar, sob confirmação do cliente, ou de seu dependente conforme o caso, nos locais apropriados disponíveis no site.

VII.I. INTERNET - A miBank não pode garantir a ininterrupta operação do site, por que depende de sistemas de telecomunicação, seja a partir dos equipamentos do cliente, seja em conexão com provedores de acesso, tendo em vista, que foge a seu controle administrativo e operacional, bem como, vontade e previsão. Desta forma, a presente instituição garante a isenção de erros na operação do site em bases razoáveis, e que envidará seus melhores esforços, sem garantir, que as transações com a conta miBank sejam processadas em tempo hábil, o que também dependerá, conforme o caso, da conclusão do processamento por bancos parceiros e/ou de serviços postais.



VIII. DA PRIVACIDADE - Os dados cadastrais do cliente e de dependente e a movimentação da conta miBank são sigilosos na forma e condições do documento **Política de Privacidade** que está publicado no site miBank.

TERMOS E CONDIÇÕES DA MIBANK

I. A MIBANK – É uma instituição de pagamento que possui um sistema de administração, sendo que, os seus serviços são processados por meios digitais de transmissão de informações e operacionalizado no seu site, usando as suas facilidades e dentro do limite de recursos disponibilizados na conta pelo o usuário, que pode determinar pagamentos e transferências de valores para terceiros, para parceiros ou para outras contas miBank e/ou pode sacar quantias em locais habilitados pela bandeira e/ou em parceiros segundo a disponibilidade deles, em cada ocasião, sendo prestação de serviços e administração disponibilizado, na forma deste contrato, por conta, ordem, risco e responsabilidade do usuário.

I.I. MOVIMENTAÇÃO - O saldo, as informações e os comprovantes da conta miBank, inclusive os pagamentos comandados pelo cliente, estarão disponíveis de forma segura no site miBank.

II. NÃO É BANCO - A miBank não se confunde com serviços bancários, financeiros, securitários, cambiais, ou de intermediação de aquisições, nem se propõe a conceder linhas de crédito ou de empréstimo para usuário.

II.I. A miBank não atua como depositário, trustee ou agente fiduciário dos recursos de usuário.

II.II. A miBank não tem qualquer controle ou responsabilidade, nem garante a qualidade de produtos ou serviços pagos pelo usuário, nem garante a identidade de outros usuários dos seus serviços a partir da miBank, tendo em vista, que a instituição é um meio de pagamento digital.

II.III. TARIFA - Os serviços prestados ao cliente através da miBank são tarifados nos termos e condições do documento de Tarifas Aplicáveis e que é mensalmente atualizado (veja tarifas aplicáveis em anexo).

IV. CONFIDENCIALIDADE - As partes obrigam-se a manter a confidencialidade sobre os termos e condições do presente contrato e sobre quaisquer informações, dados, inclusive senha de acesso ao sistema da miBank, documentos, arquivos, materiais, relatórios e análises que lhes venham a ser confiados sob qualquer forma, inclusive verbal, pela outra parte, em razão do relacionamento estabelecido neste contrato (“Informações Confidenciais”). Ademais, qualquer violação real ou ameaça, iminente ou não, de violação das informações confidenciais referentes a este contrato por qualquer das partes, permite-se que a respectiva parte procure uma medida judicial preventiva, cautelar ou liminar, para se proteger contra tal violação ou ameaça, em adição a outros direitos e recursos que tal parte possa ter direito, nos termos da lei aplicável.

IV.I. EXCEÇÃO – As informações que foram dispostas neste contrato e outras que: (a) estejam sob domínio público antes do seu recebimento por qualquer das partes deste contrato, ou tenha, subsequentemente, tornado-se publicamente disponível de outra maneira, que não por violação da lei ou da obrigação de confidencialidade prevista neste contrato ou, no conhecimento das partes, em contrato com terceiros, (b) sejam do conhecimento da parte receptora, antes da celebração deste acordo e desde que não haja violação da lei ou da obrigação de confidencialidade prevista neste contrato ou, no conhecimento das partes, em contrato com terceiros, e (c) que qualquer das partes tenha obtido de outras fontes, as quais revelaram tais informações sem violar quaisquer obrigações de confidencialidade deste contrato ou, no conhecimento das partes, em contratos com terceiros.



IV. II. DEPENDENTE - As partes tomarão todas as providências necessárias para evitar a divulgação ou o uso não autorizado das informações confidenciais, inclusive advertindo o(s) seu(s) dependente(s), que tenha(m) acesso às informações confidenciais sobre sua natureza e as consequências de sua revelação ou uso não autorizado.

III. DA RESPONSABILIDADE – A miBank não possui a responsabilidade objetiva imputada aos bancos, tendo em vista, ser uma instituição de pagamento, que administra o sistema operacional de pagamento por meio digital, pois, é o cliente que determina pagamentos, procede transferência de valores, bem como, de recursos abastecidos na conta miBank, sendo assim, todas as transações, pagamentos, emissão de boletos, são de única e exclusiva responsabilidade do cliente.

III.I. INDENIZAÇÃO – O cliente, por si e por seu dependente, obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar e manter indene a miBank e cada um de seus sócios, diretos ou indiretos, representantes, diretores, empregados, prepostos e cada um de seus sucessores por e de toda e qualquer perda proveniente ou relativa ao presente contrato, exceto nas hipóteses de negligência, culpa ou dolo da miBank determinados em ação judicial.

III. II. PERDA - É todo e qualquer prejuízo sofrido, direta ou indiretamente, (inclusive, exemplificativamente, aqueles decorrentes da falta de veracidade e acuidade dos dados dos portadores ou mesmo dos clientes), que configure dano patrimonial ou extrapatrimonial, como, por exemplo, danos emergentes, lucros cessantes, perdas de oportunidade, danos morais, dano à imagem, dano institucional, passivos, constrições, contingências, multas, custos, despesas, custas judiciais, honorários advocatícios e de outros especialistas, incluindo peritos, custos com laudos.

III. III. PRAZO - A obrigação de indenizar vigora a partir da data de assinatura deste contrato e perdurará até o decurso do respectivo prazo prescricional previsto na legislação aplicável ou até que a respectiva ação, processo judicial, arbitral ou administrativo seja definitivamente resolvida.

IV. REMUNERAÇÃO INEXISTENTE - As quantias abastecidas pelo cliente na conta miBank não terão qualquer remuneração, nem atualização monetária de qualquer natureza conferida pela instituição de pagamento.

V. CARTÃO - A conta miBank pode ser movimentada por meio de cartão plástico que a represente habilitado pela bandeira e remetido ou entregue bloqueado para o cliente (inclusive os de seus dependentes). Ao desbloquear o cartão e/ou habilitar a sua senha, o cliente (e o dependente quando for o caso) terão comprovado a sua adesão ao contrato. Através de contratação própria autônoma, o cartão poderá ser dotado de certificação digital conferida por parceiro, mediante os custos e processos desse mesmo parceiro. Ademais, a função identificador ou as demais atribuídas por bandeira ou parceiro atribuídas ao cartão, nem direta, nem indiretamente prejudica ou obsta a conta miBank, inclusive o cancelamento do cartão não cancelará a conta miBank (ver termos e condições do uso do cartão em anexo).

ORDEM DO CLIENTE

I. O COMANDO - A ordem do cliente para realizar carga ou recarga, retirada, promover pagamento ou transferência na sua conta miBank, será em caráter irrevogável e irretratável para todos os fins e efeito de direito, caberá a presente instituição apenas aferir o atendimento dos limites e valores admitidos (veja limites e restrições da conta miBank) para operacionalizar essas transações assim comandadas.



II. CONTA PRÉ-PAGO - O cliente efetuará o abastecimento de carga e recarga na sua conta miBank apenas através das formas informadas pelo site miBank, atendendo o documento Limites e Restrições da Conta miBank. Somente depois de o crédito ter sido compensado a favor da conta, é que os valores abastecidos estarão disponíveis para o cliente, o que depende do banco parceiro, da bandeira conforme o caso, e do prazo operacional necessário para conferência e validação da carga ou recarga.

III. SAQUES, PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS - O cliente pode sacar o saldo da conta miBank, em equipamentos ou terminais de parceiros ou da bandeira, bem como, poderá determinar, nos horários e dentro das opções informadas no site, o pagamento ou transferência de valores, para serem efetuados nos dias funcionamento dos bancos parceiros depositários dos recursos; estas transações exigem a utilização de assinatura digital (senha), saldo disponível na conta miBank e estão subordinadas aos limites e na periodicidade admitidos (veja limites e restrições da conta miBank).

IV. RESPONSABILIDADE - O cliente tem o dever de identificar se o destinatário de seus recursos é o desejado e se há saldo disponível na sua conta miBank, o bastante para o débito do valor dessas transações com respectivas tarifas aplicáveis (veja limites e restrições da conta miBank).

V. GARANTIA INEXISTENTE - A miBank não é responsável pelas aquisições que o cliente tenha feito, nem pela entrega de bens ou mercadorias, pois, obriga-se apenas efetuar os pagamentos na forma e época fixados pelo cliente nas condições deste contrato. Ademais, a mesma não garante a realização de transferência ou de pagamento para terceiros não habilitados a receber créditos a partir da conta miBank. Se o cliente se enganar nos seus pagamentos principalmente de destinatário, a tarifa aplicável será debitada, porque a miBank já lhe prestou serviço solicitado, e o cliente deverá seguir o estabelecido no documento Limites e Restrições da Conta miBank.

VI. MONITORAMENTO - O caráter sigiloso da conta miBank estende-se a todos os usuários (veja política de privacidade) sendo o cliente o único responsável por suas interações com esses demais usuários. A instituição não tem qualquer obrigação de monitorar essas interações, nem intermediará eventuais discussões ou disputas entre usuários, incluindo o cliente e dependentes e locais onde estes últimos adquiriram bens ou serviços (veja limites e restrições da conta miBank).

VII. DOS CUSTOS - Os tributos e encargos incidentes sobre os créditos abastecidos e/ou sobre sua utilização posterior, segundo as normas e determinações do Banco Central do Brasil, COAF e da Receita Federal são de responsabilidade exclusiva do cliente e serão debitados na conta miBank, na medida em que forem aplicados. Diante disto, a movimentação da conta miBank está sujeita a tarifas (veja tarifas aplicáveis).

DISPOSIÇÕES FINAIS

I. VIGÊNCIA DA ADESÃO AO CONTRATO - A adesão do cliente a este contrato é feita por prazo indeterminado, a contar da data de sua adesão.

II. DO CANCELAMENTO – A miBank reserva-se o direito de não aceitar prestar serviços para cliente, sem justificativa de motivo e também, de cancelar a sua prestação de serviços a qualquer tempo, sob sua exclusiva conveniência. Caso decida cancelar a prestação de seus serviços, a instituição de pagamento informará previamente ao cliente, com antecedência mínima de 15 dias por E-mail e por mensagem no site miBank.



II.I. EFEITOS IMEDIATOS - Sem prejudicar os efeitos legais ou consequentes, a adesão do cliente a este contrato será cancelada, com efeitos imediatos, caso o cliente, ou dependente conforme o caso, tiver utilizado a conta miBank ou cartão que a represente: (a) sem atender o disposto neste contrato; (b) em transação ou operação proibida pela legislação brasileira; (c) Em operações sujeitas a registro ou autorização das autoridades competentes, sem as obter previa e adequadamente.

II.II. CANCELAMENTO PELO CLIENTE - O saldo nela existente será devolvido, deduzidas as eventuais tarifas que ainda não tenham sido debitadas, em até quinze (15) dias úteis a contar do cancelamento, sem qualquer acréscimo, na forma a seguir.

III. DA RESCISÃO – Havendo motivação pelo cliente em descumprimento das disposições previstas neste contrato, haverá imediata rescisão e término da adesão do cliente ao presente, bem como, nas ocorrências de qualquer dos seguintes eventos: (a) caso o cliente, e/ou seu dependente, quando for o caso, viole de qualquer disposição deste contrato e/ou norma legal, principalmente se realizar ou tentar realizar com a conta miBank, transações vedadas ou irregulares diante da lei; (b) se ocorrer decretação de insolvência da miBank ou do cliente; (c) se forem constatadas serem inverídicas as informações prestadas pelo cliente para aderir a este contrato ou mesmo, posteriormente. A rescisão tem efeito de pleno direito e independente de aviso (judicial ou não), ainda mais, não afeta o imediato bloqueio da conta, as medidas legais e judiciais pertinentes, nem o disposto no documento Limites e Restrições da Conta miBank.

IV. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA - O usuário não poderá ceder ou transferir a sua conta miBank para terceiros; ao receber certidão de óbito ou de declaração de incapacidade civil do usuário. Entretanto, a conta miBank será encerrada e transferirá os recursos existentes para os sucessores, em especial para o representante legal (inventariante), mediante comprovação das certidões de óbito e inventario, assim, em conformidade com a legislação vigente.

V. DAS ALTERAÇÕES - A miBank poderá introduzir alterações neste contrato, mediante aditivo ou através de novo instrumento, informando o cliente sobre o ocorrido por meio de aviso no site miBank, com antecedência de quinze (15) dias corridos. O cliente poderá desistir de sua adesão e de utilizar a conta miBank nesse período, sem penalidades.

VI. ADESÕES ANTERIORES - Este documento entra em vigor, para os clientes já aderentes à conta miBank na data de sua divulgação, porque substitui integralmente os documentos anteriormente estabelecidos, estendendo-se aos mesmos, o direito de desistir de sua adesão feita anteriormente, na forma prevista no item anterior.

VI. RATIFICAÇÃO - Se o cliente utilizar a conta miBank em data posterior à entrada de vigência deste documento terá aceitado, sem restrições, a alteração introduzida e ratificado as suas disposições.

DOS INSTRUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

I. Integram a adesão do cliente a este contrato, de forma necessária e complementar como se aqui estivessem transcritos formando um único instrumento jurídico, os documentos publicados no site miBank listados no preâmbulo deste documento, os formulários e autorizações preenchidos pelo cliente.

II. As condições da oferta e/ou da proposta de aquisição de serviços associados à conta miBank.



III. A aceitação da adesão que o cliente fez ao presente, bem como, a eventual comunicação de aceitação do cliente e a designação de dependente por cliente, as cópias físicas e eletrônicas de documentos fornecidos por cliente em razão deste contrato, certificados digitais, os demonstrativos eletrônicos e físicos da conta miBank, a senha, os cartões, as autorizações eletrônicas de débito do cliente, as gravações de comunicações orais, as alterações e aditivos ao presente, as comunicações, avisos e as autorizações decorrentes do presente, os registros e documentos gerados eletronicamente em razão dos serviços prestados ao cliente.

RESPONSABILIDADE E FORO

I. Os termos do contrato e dos documentos que o compõem são regidos pela legislação brasileira aplicável e são extensivos e obrigatórios à miBank, a parceiros, ao cliente e seus eventuais dependentes, seus herdeiros e sucessores que se responsabilizam pelo fiel cumprimento de todas as suas disposições.

II. COMARCA – O presente contrato e sua execução serão regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil. O foro contratual eleito pelas partes do presente e a Comarca do município de Palmas do Estado do Tocantins.

Palmas – TO, 19 de dezembro de 2016